

**EDITAL Nº 02/2025/PROEN/IFG**

**(2º Retificação - em 20/02/2025)**

**SELEÇÃO DE TUTOR(A) PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA – CÂMPUS ITUMBIARA**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção para Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial (PET), Grupo PET Química do Curso de Licenciatura em Química do IFG – Câmpus Itumbiara.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Educação Tutorial (PET) é regulamentado pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005 e pela Portaria do MEC nº 976 de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis.

1.2. O PET é desenvolvido por grupos organizados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES) do País, cujo trabalho é orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando:

- a) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- c) fomentar a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior;
- f) introduzir novas práticas pedagógicas nos cursos de Graduação;
- g) contribuir para a consolidação e difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação;
- h) contribuir com a política de diversidade na IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero

1.3. O PET organizar-se-á academicamente a partir das formações em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um(a) docente tutor(a).

1.4. O Grupo PET deverá contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas.

1.5. O número mínimo de estudantes para o funcionamento do grupo PET será de quatro bolsistas, podendo ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser docente efetivo do IFG - Câmpus Itumbiara, 40 horas, em regime dedicação exclusiva, e vinculado ao Curso de Licenciatura em Química;
- 2.2. Possuir título de doutor;
- 2.3. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;
- 2.4. Comprovar atuação efetiva no curso de Licenciatura em Química nos três últimos anos, podendo ter sido interrompido de acordo com a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013;
- 2.5. Comprovar participação em atividades de pesquisa e extensão nos três últimos anos, podendo ter sido interrompido de acordo com a Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013;
- 2.6. Para o disposto nos itens 2.4 e 2.5 deste edital, consideram-se:
  - 2.6.1. oferta de disciplinas;
  - 2.6.2. orientações de monitoria, iniciação científica e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
  - 2.6.3. atuação em programas ou projetos de extensão;
  - 2.6.4. participação em Conselhos Acadêmicos.
- 2.7. Serão desconsideradas indicações de experiências relativas aos itens 2.4 e 2.5 sem a devida comprovação.

## 3. DO CRONOGRAMA

Quadro 1: Calendário do Processo Seletivo de Tutor(a) PET – Química.

Etapa	Data	Local
Período para impugnação do edital	Até 05 de fevereiro de 2025 (até as 19h)	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Inscrições	De 31 de janeiro a 16 de fevereiro de 2025 (até as 19h).	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Resultado preliminar - Homologação das inscrições	<del>24 de fevereiro de 2025.</del> 20 de fevereiro de 2025.	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da Etapa de Homologação das inscrições	<del>25 de fevereiro de 2025 (até as 19h).</del> 21 de fevereiro de 2025.	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Homologação final das inscrições	<del>26 de fevereiro de 2025.</del> 24 de fevereiro de 2025.	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Resultado preliminar da Seleção	26 de fevereiro de 2025	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	27 de fevereiro de 2025 (até as 19h).	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>
		<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4</a>

Resultado final	28 de fevereiro de 2025.	<a href="#">showall=&amp;start=4</a>
Homologação do resultado no CLAA/IFG Câmpus Itumbiara	06 de março de 2025.	<a href="https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&amp;start=4">https://www.ifg.edu.br/editais-ensino? showall=&amp;start=4</a>

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período de inscrições será de 31 de janeiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2025 às 19:00h.
- 4.2. As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico disponível em <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=4>.
- 4.2.1. Não serão admitidas outras formas de inscrição.
- 4.2.2. O(A) candidato(a) que não preencher corretamente o formulário de inscrições não terá inscrição homologada;
- 4.3. Inscrições com documentação incompleta, fora do prazo, com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital não serão homologadas.
- 4.4. Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico:
- 4.4.1. cópia do documento de identidade;
- 4.4.2. cópia do CPF, quando não constar no documento de identidade;
- 4.4.3. cópia do Diploma de Doutor;
- 4.4.4. documento comprobatório de que o docente pertence ao quadro permanente do IFG– Câmpus Itumbiara com regime de dedicação exclusiva;
- 4.4.5. documento comprobatório da atuação efetiva do docente no Curso de Licenciatura em Química nos três anos anteriores à inscrição, emitido pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG – Câmpus Itumbiara, nos termos do §1, Art. 12, da Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, alterada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013;
- 4.4.6. Currículo *Vitae* originado pela Plataforma *Lattes*;
- 4.4.7. formulário de auto pontuação do Currículo *Vitae*, conforme *anexo I*, devidamente preenchido, assinado e com **as respectivas comprovações** em ordem de sequência do *Lattes*, incluindo os comprovantes da formação, das atividades e da produção relativos aos últimos três anos, observando os itens abaixo:
- 4.4.7.1. Atividades de Ensino: aferidas a partir da atuação efetiva do(a) candidato(a) na docência no curso de Licenciatura em Química, além da atuação em atividades da graduação nos últimos três anos, podendo incluir:
- a) orientação de iniciação científica ou de trabalhos de conclusão de curso; participação em comissões específicas da graduação e participação em conselhos acadêmicos.
- 4.4.7.2. Atividades de Pesquisa: aferidas a partir da produção científica, técnica, artística e cultural do candidato a tutor nos últimos três anos.
- 4.4.7.3. Atividades de Extensão: aferidas a partir da atuação do candidato a tutor em projetos institucionais desenvolvidos no atendimento e capacitação profissional das comunidades e na disseminação do conhecimento na sociedade.
- 4.4.7.4. As atividades mencionadas nos subitens 4.4.6.1, 4.4.6.2 e 4.4.6.3 devem estar registradas na plataforma *Lattes*, relacionadas e comprovadas em documentos próprios.
- 4.4.7.5. não serão consideradas pontuações indicadas no anexo I que não estejam devidamente comprovadas (item 4.4.7).
- 4.4.8. formulário com declaração de disponibilidade de dez horas semanais para dedicar às atividades de tutoria sem prejudicar as demais atividades docentes, conforme Anexo II;
- 4.4.9. declaração do candidato, indicando que não terá qualquer outro tipo de bolsa no ato da assinatura do Termo de

Compromisso e cadastramento no Sistema do MEC, bem como durante todo o tempo que permanecer como tutor(a) Grupo PET – Química, IFG – Câmpus Itumbiara, conforme Anexo III;

4.4.10. proposta de projeto para o Grupo PET – Química, para um período de 36 meses, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

4.4.11. Com relação à documentação exigida, o(a) candidato(a) deve estar atento às seguintes observações:

4.4.11.1. As cópias dos documentos não precisam ser autenticadas em cartório;

4.4.11.2. A ausência de qualquer documento listado no item 4.4 implicará na não homologação da inscrição do candidato.

4.4.11.3. Todos os documentos deverão ser anexados ao formulário eletrônico de inscrições, em formato pdf.

4.4.12. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo.

4.4.13. Conforme Ofício-Circular nº 24/2016/CGRE/DIPES/SESU/SESU-MEC, de 17 de maio de 2016, os atuais tutores poderão participar do presente processo seletivo.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)**

5.1. São atribuições do(a) docente tutor(a) a ser selecionado:

a) planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os integrantes discentes;

b) coordenar a seleção dos bolsistas;

c) submeter a proposta de trabalho para aprovação da PROEN e de órgão competente, quando necessário;

d) organizar os dados e informações sobre as atividades do grupo para subsidiar a elaboração do relatório da IES;

e) dedicar carga horária mínima de dez horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET, sem prejuízo das demais atividades;

f) atender, nos prazos estipulados, às demandas do IFG e do MEC;

g) solicitar ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), do Câmpus de Itumbiara, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o de integrantes discentes;

h) controlar a frequência e a participação dos estudantes;

i) elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu;

j) encaminhar relatório de atividades desenvolvidas, anualmente, para a PROEN, por meio de processo eletrônico no Suap;

k) fazer referência a sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;

l) apresentar resultados dos trabalhos nos eventos científicos institucionais;

m) participar nas atividades do CLAA;

n) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.

## **6. DOS BENEFÍCIOS**

6.1. O(A) docente tutor(a), com título de doutor(a), receberá mensalmente bolsa de tutoria de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de doutorado.

6.1.1. A bolsa de tutoria terá duração de três anos, podendo ser renovada por igual período.

6.2. O(A) tutor(a) do grupo PET receberá, semestralmente, o valor equivalente a uma bolsa por estudante participante, a ser aplicado integralmente no custeio das atividades do grupo.

6.2.1. Por conveniência operacional, o valor de custeio das atividades dos grupos poderá ser pago anualmente em uma única parcela.

6.2.2. Na hipótese de aquisição de material didático, será obrigatória sua doação ao IFG, ao final das atividades do grupo.

## **7. DA PROPOSTA DE PROJETO**

7.1. O Anexo IV apresenta modelo da Proposta de Projeto. As propostas deverão ser elaboradas e assinadas pelo(a) candidato(a) à tutoria.

7.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- a) articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI);
- b) atuação coletiva e ações conjuntas entre bolsistas de diferentes estágios de adiantamento das formações de graduação associadas à proposta;
- c) realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão no IFG;
- d) articulação entre diferentes temáticas voltadas às políticas institucionais de combate à evasão e à retenção, bem como à melhoria do processo de formação em nível de graduação;
- e) ampla formação acadêmico-profissional;
- f) interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- g) formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação do Instituto;
- h) utilização intensiva de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- i) interação comunidade-instituição, promovendo a troca de experiências entre as comunidades populares e a instituição a partir da implementação de projetos de extensão-ensino-pesquisa.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão constituída pela PROEN por meio de Circular com a seguinte composição:

- a) Um tutor do Programa PET indicado e nomeado pela Pró-Reitora de Ensino;
- b) Um docente da área de Química, não vinculado ao IFG - Câmpus Itumbiara, indicado e nomeado pela Pró-Reitora de Ensino;
- c) Um(a) discente bolsista do Programa PET, não vinculado ao IFG - Câmpus Itumbiara, indicado(a) e nomeado(a) pela Pró-Reitora de Ensino.

8.2. A banca será alterada por meio de nova Circular, caso algum membro da comissão original seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro de candidato inscrito, mesmo que separado ou divorciado judicialmente; seja ascendente ou descendente do candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade; tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.

8.3. A composição prevista no item 7.1 deverá obedecer ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A Seleção levará em conta os seguintes critérios:

a) pontuação do Currículo *Vitae* na Plataforma *Lattes* a partir do Formulário de Autopontuação do Currículo *Vitae*, preenchido pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I e documentação apresentada;

b) pontuação da proposta de Projeto para o Grupo PET – Química, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

9.2. A Comissão de Seleção deverá considerar somente as atividades dos últimos três anos indicadas no Currículo *Vitae* e devidamente comprovadas a partir da verificação de documentos indicados no Formulário de Autopontuação, preenchido pelo(a) candidato(a) conforme Anexo I.

9.3. A Comissão de Seleção deverá pontuar a Proposta de Projeto para o Grupo PET – Química de acordo com o Anexo V.

9.4. Um(a) candidato(a) será desclassificado(a) na Etapa de Seleção caso apresente uma pontuação inferior a 60 pontos no Currículo *Vitae* ou 120 pontos na Proposta de Projeto.

9.5. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site, de acordo com o cronograma deste edital.

9.6. Será indicado para o provimento da vaga de tutor(a), o(a) candidato(a) aprovado(a) detentor da maior pontuação, após o resultado ser homologado pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA/PET/IFG).

9.7. Em caso de empate, a maior pontuação na Proposta de Projeto será usada como critério de desempate. Persistindo o empate, o maior tempo de atuação no IFG será o critério utilizado.

9.8. Em caso de desistência do primeiro colocado, os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), em até seis meses da divulgação do resultado da seleção, respeitando a ordem das notas finais obtidas.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:

10.1.1. Publicação do Edital;

10.1.2. Lista Preliminar de inscrições homologadas;

10.1.3. Resultado Preliminar da análise curricular;

~~10.1.4. Classificação Preliminar.~~

10.2. Os/as candidatos/as interessados/as em interpor recurso deverão:

10.2.1. Realizar upload por meio do link específico, no endereço eletrônico <https://ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=4>, até às 19h dos dias previstos no cronograma constante no Item 3, quadro I, contendo o modelo de recurso disponível no site;

10.2.2. Os/as candidatos/as deverão utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no site para todas as fases do certame;

10.2.3. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico;

10.2.4. Não será aceito recurso via caixa postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos;

10.2.5. Não será aceito envio de documentação na fase de recurso;

## 11. DO DESLIGAMENTO

11.1. O(a) docente tutor(a) será desligado(a) do PET nas seguintes situações:

a) por decisão do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA), do campus Itumbiara, embasada em avaliação insatisfatória do tutor, considerando para tanto o descumprimento do termo de compromisso, do disposto neste Edital e nos demais dispositivos legais pertinentes ao PET;

- b) por decisão da Pró-Reitoria de Ensino, desde que devidamente justificado pelo CLAA;
- c) após o exercício da função de tutor por seis anos consecutivos;
- d) por solicitação do tutor ao CLAA, por escrito, justificadamente.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas e condições fixadas neste Edital.
- 12.2. A constatação de informação falsa nas documentações solicitadas, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 12.3. Após a publicação oficial do resultado do processo seletivo, não caberá recurso de qualquer natureza.
- 12.4. No caso de vacância posterior da função de tutor(a), não havendo candidato classificado na categoria, a PROEN reserva-se o direito de publicar edital complementar.
- 12.5. Caso não haja candidato, a PROEN reserva-se o direito de publicar edital complementar, considerando exceções estabelecidas pelas Portarias MEC no 976, de 27 de julho de 2010 e Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.
- 12.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, os editais complementares ou avisos oficiais que vierem a ser publicados pela PROEN/IFG.
- 12.7. Será dada a divulgação exigida na forma da lei.
- 12.8. O resultado desse Edital é válido por seis meses, data contada após a homologação do resultado pelo CLAA do IFG – Câmpus Itumbiara.
- 12.9. A convocação para posse do(a) candidato(a) classificado(a) para assumir a tutoria deverá ocorrer no prazo máximo de três meses após a homologação do resultado pelo CLAA.
- 12.10. O pagamento das bolsas fica condicionado às posteriores autorizações e concessões por parte do FNDE.
- 12.11. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.
- 12.12. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitora de Ensino

Portaria n.º 1651/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 20/02/2025 12:22:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 620381

Código de Autenticação: d0cf4b71e2



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040  
(62) 3612-2261 (ramal: 2261)